



**PREFEITURA DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL Nº 014/2014**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE “MATINÊS CARNAVALESCAS”, ANO 2015.**

**FORMAS DE CONTATO:**

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE)</b> www.vitoria.es.gov.br/semc	
<b>TELEFONES:</b> (27) 3132 2090	<b>E-MAIL:</b> cultura@vitoria.es.gov.br

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

16 de dezembro de 2014 a 16 de janeiro de 2015

O Município de Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Cultura – SEMC** torna público o **Edital de chamamento para realização de “Matinês Carnavalescas”, ano 2015**, e convida instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e que comprovem atuação na área cultural há pelo menos dois anos, para apresentarem propostas à realização do evento denominado “Matinês Carnavalescas”. O Edital, realizado no período de 16 de dezembro de 2014 a 16 de janeiro de 2015, será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 5.804/2002 e Manual de Convênios 3ª Edição, da Prefeitura Municipal de Vitória.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de entidades sem fins lucrativos, de caráter estritamente cultural, comprovado por meio da finalidade estatutária, para realizar no sistema de mútua cooperação, o evento “Matinês Carnavalescas” destinado ao público infantil nas seguintes categorias:

**Categoria A** – 02 (duas) programações de Matinês Carnavalescas, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2015, das 15h às 19h, no Parque Moscoso, localizado no Centro Histórico de Vitória, na Região Administrativa nº 1, Vitória (ES).

**Categoria B** – 01 (uma) programação de Matinê Carnavalesca, no dia 17 de fevereiro de 2015, das 15h às 19h, na Praça Darci José de Sá Filho, localizada na Rua Desembargador Cassiano Castelo, Goiabeiras, na Região Administrativa nº 6, Vitória (ES).

**Categoria C** – 01 (uma) programação de Matinê Carnavalesca, no dia 14 de fevereiro de 2015, das 15h às 19h, no Circuito Cultural, localizado em São Pedro, na Região Administrativa nº 7, Vitória (ES).

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Entende-se por “Matinês Carnavalescas” um conjunto de atividades carnavalescas integrantes da programação do Carnaval de Vitória voltadas para o público infantil, acompanhado de pais e/ou responsáveis legais, geralmente realizada durante o período diurno, sem bebida alcoólica.



**PREFEITURA DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2.2. Entende-se por atuação comprovada na área cultural a realização de atividades dessa natureza pela instituição, atestadas na forma do item 8.1, alínea “f”, “g” e “h”.

### **3. DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site: [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc) e/ou por meio do telefone (27) 3132 2090 (em horário comercial) e/ou no endereço: Rua Treze de Maio, 47 – Centro – Vitória (ES). CEP. 29.015-280.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições acontecerão no período de 16 de dezembro de 2014 a 16 de janeiro de 2015, nos dias úteis, das 8h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título “Matinês Carnavalescas”.

4.2. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.

4.3. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas, enviadas por Sedex.

4.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5. Não serão aceitos protocolos como documentos.

4.6. No presente Edital o proponente poderá concorrer nas 03 (três) categorias, sendo 01 (um) plano de trabalho para cada categoria.

4.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de conveniamento.

### **5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente Edital de conveniamento instituições da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e que desenvolvam ações de caráter cultural há pelo menos dois anos.

### **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na SEMC ou membro da comissão avaliadora com relações de parentesco até o 2º grau;
- b) Pessoa Jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural;
- c) Membros da Comissão avaliadora;
- d) Instituição que já tenha participado de mecanismos de financiamento da SEMC cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas;
- e) Pessoa Jurídica que esteja inadimplente com a União;
- f) Pessoa Jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;
- g) Pessoa Jurídica que esteja inadimplente com o Município de Vitória e com o município de origem, quando for o caso.

### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 8.

7.2. As inscrições realizadas pelos correios deverão ser apresentada em 01 (um) envelope devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**



**PREFEITURA DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA

ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES). CEP. 29.050-945.

EDITAL DE CONVENIAMENTO nº 014/2014

**IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**  
(INFORME A SUA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO)

**REMETENTE:**  
(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

7.3. No envelope deverá constar 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 8.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A instituição deverá encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação no ato da inscrição:

- a) Plano de trabalho, conforme padrão adotado pela Prefeitura de Vitória, devidamente preenchido (Anexo I), disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc);
- b) Cópia da Identidade Civil do representante legal da empresa válida em todo território nacional;
- c) Cópia do CPF do representante legal da instituição;
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome da instituição;
- e) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição através de atestado de realização de atividades emitido em papel timbrado por autoridades competentes, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município ou de Estado, de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Presidentes de Entidades de Classe.
- f) Material descritivo sobre a instituição, para efeito de comprovação do tempo de atuação na área cultural, como clippings, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados de participação em evento, fotos, declarações e materiais impressos com o nome da instituição, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo link de internet, visando auxiliar na avaliação da instituição;
- g) Cópia autenticada em cartório do estatuto e suas respectivas alterações;
- h) Cópia autenticada em cartório da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da instituição registrada em cartório;
- i) Cópia autenticada em cartório da Ata da última assembleia geral ordinária;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal (Vitória e município de origem), Trabalhista, do FGTS e da Seguridade Social (INSS) que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- l) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do requerente;
- m) Declaração de não impedimento conforme Anexo II;
- n) Plano de trabalho contendo, obrigatoriamente, apenas custos inerentes à presente atividade cultural;
- o) Justificativa de preços dos serviços apresentados no plano de trabalho: no mínimo 03 (três) orçamentos de cada item, emitidos por empresas com CNAE compatível, em papel timbrado constando o CNPJ da empresa bem como o nome e assinatura do responsável pela emissão do orçamento.



**PREFEITURA DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

p) No mínimo 02 (dois) comprovantes de preço de mercado, no caso de serviços artísticos, que demonstrem de forma inequívoca e com segurança jurídica o preço do serviço em questão, como, por exemplo: notas fiscais, recibos de pagamento de autônomo devidamente preenchido, extratos de inexigibilidade publicados por órgãos públicos, contratos firmados com órgãos públicos, notas de empenho e ordem de serviço que não sejam do município de Vitória;

q) Em nenhuma hipótese poderão ser custeadas despesas com infraestrutura para eventos, tais como: locação de palcos, tablados, tendas e estruturas similares, iluminação, sonorização, banheiros químicos ou hidráulicos, camarins, alimentação, segurança, entre outras.

8.2. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

**9. DO VALOR DO REPASSE**

9.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital de Seleção serão advindos da Secretaria Municipal de Cultura, Dotação Orçamentária 13.392.0018.2.0204, Elemento de Despesa 3.3.50.41.01.

9.2. O valor total do repasse, objeto do presente Edital, é de R\$ 40.000,00, sendo subdividido em: categoria A: R\$ 20.000,00; categoria B: R\$ 10.000,00 e categoria C: R\$ 10.000,00.

9.3. Serão conveniados os planos de trabalhos selecionados neste Edital, para constituir a **programação do Carnaval de Vitória, ano 2015**, de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PLANO DE TRABALHO SELECIONADOS	VALOR DO CONVÊNIO POR PLANO DE TRABALHO SELECIONADO
Categoria A	01	R\$ 20.000,00
Categoria B	01	R\$ 10.000,00
Categoria C	01	R\$ 10.000,00

9.5. Despesas com alimentação, buffet de camarim, transporte e hospedagem são de responsabilidade exclusiva da instituição.

9.6. É vedado o uso do nome da SEMC ou de qualquer órgão do Município de Vitória para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

10.1. A seleção dos inscritos será feita por uma comissão avaliadora, designada pela Secretária Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2. A comissão avaliadora analisará e selecionará as inscrições no presente Edital e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 11, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção das inscrições.

10.3. Serão indeferidos, na análise da documentação, projetos que não apresentarem de forma exata todos os documentos listados no item 8.1 deste Edital.

10.4. Serão selecionados 03 (três) planos de trabalho, sendo considerado um vencedor e dois suplentes.



**PREFEITURA DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

10.5. Será vedado a qualquer membro da comissão avaliadora designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.6. A comissão avaliadora decidirá acerca da classificação a partir dos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção.

10.7. Em caso de empate, a comissão avaliadora decidirá pelo critério de desempate que deverá ser registrado em ata.

10.8. A comissão avaliadora tornará público os classificados com suas respectivas pontuações e categorias.

10.9. As instituições consideradas suplentes serão acionadas, em casos de perda do direito de conveniamento de plano de trabalho selecionado ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Convênio ou se recusar a fazê-lo.

10.10. O resultado final do Edital apurado pela comissão avaliadora, consignado em ata, será publicado no diário oficial do município e no site indicado no item 3.1, com indicação do nome do inscrito e sua respectiva categoria, bem como a indicação dos suplentes, ambos em ordem de classificação.

10.11. Da decisão da comissão avaliadora, caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. A lista de premiados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 50 pelos critérios de acordo com tabela:

<b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de atividade (comprovada)	0,5 (meio) ponto por ano de atividade, com limite máximo estabelecido em 10 pontos.
Análise e avaliação do currículo e portfólio (histórico, clipping, web site, blog, etc.)	0 a 15 pontos
Participações em eventos nacionais e internacionais	0 a 10 pontos
Plano de acessibilidade cultural do evento (Intérprete de Libras, audiodescrição, rotas acessíveis, Braille, entre outras dimensões de acessibilidade)	0 a 15 pontos

### **12. DO CONVENIAMENTO**

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura pretende firmar convênio com a instituição selecionada para realização das Matinês Carnavalescas, em regime de mútua colaboração, nos termos do Manual de Convênios da Prefeitura de Vitória e legislação aplicável.

12.2. A instituição selecionada terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado nos Atos Oficiais do Município de Vitória para entregar na Secretaria de Cultura o extrato zerado de conta bancária aberta no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, especificamente para movimentação dos recursos deste Edital.

12.3. A não entrega do extrato zerado no prazo previsto implicará o arquivamento do projeto e a convocação da instituição suplente.

12.4. O repasse dos recursos será realizado em até 30 dias após a assinatura do Convênio.



**PREFEITURA DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. Todo material de divulgação da atividade proposto pela instituição para presente Edital deverá ser aprovado pela SEMC.

13.2. Ao término da realização do plano de trabalho, o conveniado deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a prestação de contas nos termos do manual de convênio da Prefeitura de Vitória, entregue no ato da sua assinatura.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do convênio implicará na inabilitação do conveniado para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Vitória pelo mínimo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.3. À Secretaria Municipal de Cultura cabe a responsabilidade de oferecer a infraestrutura técnica necessária para a realização da atividade, mediante avaliação da Gerência de Produção e Difusão Cultural.

15.4. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ana Laura Nahas  
Secretária Municipal de Cultura